



LEI MUNICIPAL Nº 2.339/2011

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM ATENDIMENTO A CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado, sob o regime de direito público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da CF/88, com finalidade específica de atender a convênio a ser firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 2º - Para atendimento ao referido programa, fica autorizada a contratação de:

I – Uma pessoa para desempenhar serviço de operação de Agência de Correios Comunitária – AGC no Bairro das Alagoas.

Art. 3º - A contratação somente será realizada após a assinatura do termo de Convênio entre o Município e a ECT e para suprir necessidades do referido ajuste, sendo que o contratado perceberá remuneração no valor bruto de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) mensais.

Art. 4º - As contratações autorizadas por esta Lei serão feitas por um prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por igual período, enquanto durar o convênio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com recursos da ECT.

Art. 6º - A jornada de trabalho para os contratados com base nesta Lei será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 7º - A rescisão do contrato seja a que título for não gera direito à indenização.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 24 de março de 2011.


JOSÉ RENATO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL